



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em 23 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo o fornecimento e a manutenção de serviços de conectividade e interconexão de dados entre as unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, incluindo acesso à internet, enlaces de comunicação e infraestrutura associada, com a finalidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade, o desempenho e a confiabilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta as atividades jurisdicionais e administrativas.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto

LEVANTAMENTOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS								
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT / CATSER	PREÇO UN.	QUANTIT.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	60 MESES (R\$)
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE								
1	Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	26484	R\$ 3,97	10000	R\$ 39.700,00	R\$ 476.400,00	R\$ 2.382.000,00
2	Rede Metropolitana - Manutenção	ponto	26506	R\$ 689,08	130	R\$ 89.580,40	R\$ 1.074.964,80	R\$ 5.374.824,00
3	Rede de fibra óptica - Implantação/Remanejamento	ponto	26166	R\$ 3.287,32	70	R\$ 230.112,40	R\$ 230.112,40	R\$ 230.112,40
DATACENTER								
Virtualização de Servidores								
4	VM - Memória RAM	GB	26050	R\$ 79,44	960	R\$ 76.262,40	R\$ 915.148,80	R\$ 4.575.744,00
5	VM - Processador	VCPU	26050	R\$ 116,33	30	R\$ 3.489,90	R\$ 41.878,80	R\$ 209.394,00
6	Área em Disco	GB	26050	R\$ 0,61	10240	R\$ 6.246,40	R\$ 74.956,80	R\$ 374.784,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO								
Sistema on-line de Designação Temporária								
7	DT online publicação	Nº Public.	26077	R\$ 730,41	5	R\$ 3.652,05	R\$ 43.824,60	R\$ 219.123,00
8	DT online inscrição	Nº Inscritos	26077	R\$ 0,16	10000	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 450.643,55	R\$ 2.876.486,20	R\$ 13.461.981,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES quanto à ampliação, manutenção e continuidade de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo infraestrutura de conectividade, estratégia de mitigação de riscos por meio de virtualização de servidores e a disponibilização de sistema on-line de contratação de servidores em designação temporária para eventuais demandas de processos seletivos.

No que se refere à Comunicação e Conectividade, a contratação contempla o fornecimento de acesso à internet sem IP válido, a manutenção da rede metropolitana de dados e a implantação e/ou remanejamento de enlaces de fibra óptica. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a interconexão entre as unidades jurisdicionais e administrativas, a adequada comunicação com o datacenter institucional e o acesso aos serviços externos necessários à operação dos sistemas judiciais e administrativos. Destaca-se que o contrato vigente já atende 61 (sessenta e um) circuitos, sendo necessária a ampliação desse quantitativo para absorver o crescimento da demanda, o aumento do tráfego de dados e a expansão das soluções digitais adotadas pelo PJES, inclusive tendo em vista que a rede ofertada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Prodest, está presente e com capilaridade em todos os municípios do ES.

Quanto ao Datacenter – Virtualização de Servidores, os itens relacionados à disponibilização de recursos de memória RAM, processamento (vCPU) e área em disco não se destinam à expansão ordinária da capacidade computacional, mas sim à composição de uma estratégia institucional de mitigação de riscos, voltada à resiliência da infraestrutura tecnológica. Esses recursos permitirão a rápida recomposição de ambientes críticos, a contingência de falhas, a mitigação de indisponibilidades e o fortalecimento da continuidade dos serviços essenciais, em consonância com boas práticas de governança de TIC e gestão de riscos.

No tocante aos Sistemas de Informação, a previsão de serviços associados ao Sistema on-line de Designação Temporária decorre da possibilidade de realização de nova contratação de DTs, considerando a existência de vagas remanescentes e a necessidade de garantir a operacionalização dos processos seletivos e das inscrições correspondentes, até então utilizado a partir de autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas de forma colaborativa. A inclusão desses itens assegura a disponibilidade imediata da solução, evitando descontinuidade de serviços e permitindo resposta célere às demandas administrativas futuras, dada a possibilidade de realização de novos processos seletivos.

Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira integrada às necessidades atuais e prospectivas do PJES, promovendo a continuidade dos serviços, a ampliação da capacidade de conectividade, o fortalecimento da resiliência da infraestrutura tecnológica e a preparação institucional para novas demandas de uso da solução, em alinhamento às diretrizes estratégicas, ao planejamento institucional e às boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. Alinhamento Estratégico

[X] AC. 12.01 – APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA E A GESTÃO DE TIC.

[X] AC. 12.01.004 - Gerenciar e aprimorar os serviços de TI.

[X] AC. 12.03 - APRIMORAR AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE TIC.

[X] AC. 12.03.001 - Elaborar e executar o Plano de Contratações de TIC.

[X] AC. 12.06 - BUSCAR A INOVAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA E PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

[X] AC. 12.06.001 - Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequadas.

2.3. Objetivos

2.3.1. Objetivos Táticos

- 2.3.1.1. Assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços de conectividade e interconexão de dados utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.
- 2.3.1.2. Consolidar a padronização da infraestrutura de TIC, reduzindo a heterogeneidade de soluções e facilitando a gestão e a governança tecnológica.
- 2.3.1.3. Mitigar riscos operacionais e de segurança da informação associados à indisponibilidade, falhas de comunicação ou transições contratuais.
- 2.3.1.4. Otimizar a gestão dos serviços de TIC por meio da contratação de solução integrada, prestada por entidade pública especializada.
- 2.3.1.5. Alinhar a infraestrutura de conectividade às diretrizes estratégicas institucionais, à ENTIC-JUD e ao PDTIC vigente.

2.3.2. Objetivos Operacionais

- 2.3.2.1. Disponibilizar acesso contínuo e estável à internet institucional para as unidades jurisdicionais e administrativas.
- 2.3.2.2. Manter a operação da rede metropolitana de dados em regime de alta disponibilidade e desempenho adequado.
- 2.3.2.3. Implantar e remanejar enlaces de fibra óptica conforme as necessidades de expansão ou readequação das unidades do TJES.
- 2.3.2.4. Provisionar recursos de virtualização de servidores para suporte à contingência e à mitigação de riscos operacionais.
- 2.3.2.5. Disponibilizar o Sistema on-line de Designação Temporária, garantindo sua operacionalidade para atendimento das demandas administrativas.
- 2.3.2.6. Monitorar continuamente os serviços contratados, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base:

- no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC); e
- no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos devidamente juntados ao Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 7001098-91.2026.8.08.0000.

2.4.2. Os requisitos, riscos, custos e justificativas aqui consolidados espelham integralmente as conclusões e dados constante

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica.

2.5.2. Soluções de TIC

Considerando a regulamentação do setor de telecomunicações, verifica-se que o serviço a ser contratado é prestado, única e exclusivamente, por empresas especializadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Assim, a única forma de contratação percebida é a terceirização, não possuindo, portanto, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, competência técnica, nem recursos humanos suficientes para exercê-los, tampouco existe outra forma de contratação, tanto que, para fins de qualificação técnica, as empresas devem apresentar a licença emitida por referida agência, que autoriza a mesmas a prestarem serviços de comunicação multimídia.

Registre-se que a ANATEL foi criada pela Lei Geral de Telecomunicações, de nº 9.472, de 16 de julho de 1997, tendo poderes de outorga, regulamentação, fiscalização e definição das tarifas dos serviços prestados, dentre outros, competindo à mesma a adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

2.5.3. Contratações Públicas Similares

2.5.3.1. Órgão 1

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB-ES
Contrato 09/2023 - Segundo Termo de Apostilamento
Valor Total do Contrato: R\$ 25.978,91

2.5.3.2. Órgão 2

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES
Contrato 19/2021 - Segundo Termo de Apostilamento
Valor Total do Contrato: R\$ 4.563.290,16

2.5.3.3. Órgão 3

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES
Contrato: 008/2023 - Terceiro Termo de Apostilamento
Valor Total do Contrato: R\$ 65.709,90

2.5.3.4. Da dificuldade na obtenção de instrumentos contratuais de referência

Durante a fase de levantamento de mercado e busca por contratações similares, verificou-se dificuldade na localização de contratos ou termos aditivos firmados, em 2025, entre o PRODEST e órgãos da Administração Pública que pudessem servir como parâmetro comparativo de valores e escopo.

Tal dificuldade decorre diretamente das disposições do Decreto nº 6.095-R, de 08 de julho de 2025, o qual estabeleceu novo regime para a prestação de serviços pelo PRODEST. Nos termos do art. 1º, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que não possuem fonte de arrecadação própria passaram a ser isentos de cobrança pela prestação dos serviços, sendo que os recursos financeiros necessários são assegurados pelo Governo do Estado mediante planejamento e alocação orçamentária específica (art. 3º). Nesses casos, a formalização ocorre por meio de Termo de Cooperação (art. 5º), e não necessariamente por contrato com execução financeira direta.

Adicionalmente, apenas nas hipóteses previstas no art. 2º do referido Decreto — como órgãos com arrecadação própria, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, outros Poderes ou outros entes federativos — é que a prestação de serviços será formalizada por meio de contrato.

Dessa forma, o novo modelo normativo reduziu significativamente a celebração de contratos administrativos típicos com execução financeira direta entre

o PRODEST e diversos órgãos do Executivo Estadual, o que impacta a disponibilidade de instrumentos contratuais publicados que permitam comprovar contratações similares e os valores praticados. Essa realidade tem imposto maior dificuldade na obtenção de contratos ou termos aditivos recentes que possam ser utilizados como parâmetro comparativo formal para fins de instrução processual.

2.5.4. Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no fato de que o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST é uma autarquia estadual criada com a finalidade específica de atuar na área de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual, desempenhando papel estratégico na expansão, padronização e sustentação do uso de soluções tecnológicas no setor público. O PRODEST atua, entre outras atribuições, na prestação de serviços de conectividade, infraestrutura de redes, data center, virtualização de servidores, desenvolvimento e disponibilização de sistemas corporativos, bem como na prestação de assessoria e consultoria técnica aos órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Nos termos da Lei Complementar nº 1.064, de 20 de dezembro de 2023, que reorganiza a estrutura organizacional básica do PRODEST, compete à autarquia atuar como órgão executor das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o Estado do Espírito Santo, prioritariamente no âmbito da Administração Pública Estadual. Dentre suas competências institucionais, destacam-se: implantar, gerenciar e operar serviços e soluções de TIC; elaborar estudos, projetos e pareceres técnicos demandados pelos órgãos públicos; administrar, implantar, manter e operar o Data Center sob seu domínio; gerir a infraestrutura de comunicações do Governo do Estado, por meio da Rede Governo, funcionando como ponto de convergência das redes dos órgãos estaduais; planejar e coordenar soluções de rede multiserviço para tráfego integrado de dados; bem como administrar bases de dados corporativas destinadas a subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas.

Nesse contexto, a contratação do PRODEST pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES revela-se adequada, legítima e aderente ao interesse público, uma vez que se trata de entidade integrante da Administração Pública Estadual, criada especificamente para a prestação dos serviços ora pretendidos. Ademais, a contratação de autarquia estadual especializada confere maior segurança institucional, técnica e informacional, especialmente quanto à proteção de dados, à continuidade dos serviços essenciais e à aderência às diretrizes de governança e segurança da informação aplicáveis ao Poder Judiciário.

2.5.5. Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Não se aplica.

2.5.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Rede Corporativa de Telecomunicações (RCT) implementada por Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS, com controle de QoS e redundância.

2.6. Análise dos Custos Totais da Demanda

LEVANTAMENTOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS - PRODEST				TJES			TCE-ES*			CERTI	
ID	DESCRIÇÃO	UNDD	PREÇO UN.	QUANTIT	PREÇO UN.	MENSAL (R\$)	QUANTIT	PREÇO UN.	MENSAL (R\$)	QUANTIT	PREÇO UN.
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE											
1	Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	R\$ 3,97	10000	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00	40	R\$ 3,97
2	Rede Metropolitana - Manutenção	ponto	R\$ 689,08	130	R\$ 689,08	R\$ 89.580,40	10	R\$ 689,08	R\$ 6.890,80	3	R\$ 689,08
3	Rede de fibra óptica - Implantação/Remanejamento	ponto	R\$ 3.287,32	70	R\$ 3.287,32	R\$ 230.112,40	6	R\$ 3.287,32	R\$ 19.723,92		R\$ 3.287,32
DATA CENTER											
Virtualização de Servidores											
4	VM - Memória RAM	GB	R\$ 79,44	960	R\$ 79,44	R\$ 76.262,40	1740	R\$ 79,44	R\$ 138.225,60	32	R\$ 79,44
5	VM - Processador	VCPU	R\$ 116,33	30	R\$ 116,33	R\$ 3.489,90	480	R\$ 116,33	R\$ 55.838,40	13	R\$ 116,33
6	Área em Disco	GB	R\$ 0,61	10240	R\$ 0,61	R\$ 6.246,40	100000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00	3610	R\$ 0,61
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO											
Sistema on-line de Designação Temporária						R\$ -					
7	DT online publicação	Nº Publ.	R\$ 730,41	5	R\$ 730,41	R\$ 3.652,05	2	R\$ 730,41	R\$ 1.460,82		R\$ 730,41
8	DT online inscrição	Nº Insc.	R\$ 0,16	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00		R\$ 0,16
VALOR TOTAL CONTRATADO						R\$ 450.643,55			R\$ 285.284,54		

*Valores conforme Apostilamento.

2.7. Descrição da Solução Escolhida

A contratação dos serviços de telecomunicações permitirá a interconexão entre as unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e o ambiente central de processamento de dados, assegurando o acesso contínuo às aplicações judiciais e administrativas, bem como a conectividade necessária para acesso à internet institucional.

Registra-se que a solução ora pretendida visa à continuidade e à ampliação dos serviços atualmente prestados pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, no âmbito de parcerias estabelecidas desde 2016. Nesse histórico, destacam-se o contrato F046/2016, formalizado no processo nº 2015.00.788.746, que viabilizou a interligação da Corregedoria Geral de Justiça ao TJES; o contrato F007/2018, oriundo do processo nº 2017.00.889.786, vigente até março de 2023 e responsável pela interconexão de 23 (vinte e três) localidades do PJES; bem como o processo nº 7006204-73.2022.8.08.0000, atualmente em vigor, que contempla recursos de acesso à internet via cabo, serviços de link de comunicação e atividades de instalação e remanejamento de enlaces para 61 unidades.

Nesse contexto, a presente contratação reforça a continuidade contratual dos serviços de conectividade essenciais, evitando descontinuidade operacional, indisponibilidades de rede ou impactos diretos à prestação jurisdicional. A manutenção da contratação junto ao PRODEST, entidade que já detém conhecimento aprofundado da infraestrutura instalada, dos fluxos de comunicação e das especificidades do ambiente tecnológico do TJES, contribui significativamente para a mitigação de riscos técnicos, operacionais e de segurança da informação, reduzindo a complexidade de transições contratuais, migrações de enlaces e reconfigurações de serviços críticos. Tal abordagem assegura maior estabilidade, previsibilidade e controle operacional, em consonância com as boas práticas de governança de TIC e com o princípio da continuidade do serviço público.

A escolha da solução fundamenta-se, portanto, na necessidade de assegurar a continuidade desses serviços, preservando a padronização tecnológica, a estabilidade operacional e a integração já existente entre as unidades do Judiciário e o Data Center institucional. Ademais, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às ações e investimentos previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTI 2021–2026, que estabelecem o fortalecimento da infraestrutura tecnológica como eixo estruturante para a transformação digital do Judiciário.

Por fim, conforme analisado no item “Soluções disponíveis no mercado”, a adoção da presente solução mostra-se adequada e necessária, considerando que os serviços de telecomunicações demandam atuação especializada, observância a normas técnicas específicas e autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo não dispõe de competência técnica nem de recursos humanos para a execução direta desses serviços, razão pela

qual a contratação do PRODEST, autarquia estadual especializada e integrante da Administração Pública, configura-se como solução viável, segura e aderente ao interesse público para o atendimento da demanda apresentada.

2.8. Benefícios e Resultados

2.8.1. Benefícios Esperados

- I - Assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços de conectividade essenciais à atividade jurisdicional e administrativa.
- II - Elevar o nível de eficácia da infraestrutura de TIC ao garantir comunicação estável entre unidades, sistemas e serviços institucionais.
- III - Aumentar a eficiência operacional por meio da adoção de solução integrada, já consolidada e gerenciada por entidade pública especializada.
- IV - Padronizar a infraestrutura de conectividade e serviços correlatos, facilitando a gestão, o monitoramento e a fiscalização contratual.
- V - Reduzir a complexidade técnica do ambiente de TIC, mitigando riscos associados à multiplicidade de soluções e fornecedores.
- VI - Promover maior previsibilidade na prestação dos serviços, com padrões técnicos e operacionais previamente estabelecidos.
- VII - Fortalecer a governança de TIC ao alinhar a solução às diretrizes estratégicas e aos instrumentos de planejamento institucional.

2.8.2. Resultados Esperados

- I - Reduzir gastos indiretos com reconfiguração, migração e substituição de infraestrutura decorrentes de mudanças frequentes de solução.
- II - Otimizar a alocação dos recursos financeiros por meio da centralização da prestação dos serviços em entidade pública especializada.
- III - Diminuir a necessidade de investimentos próprios em equipamentos, ferramentas e licenças para operação direta dos serviços contratados.
- IV - Racionalizar o uso de recursos materiais ao manter infraestrutura compartilhada, integrada e gerenciada de forma centralizada.
- V - Minimizar perdas e desperdícios associados a indisponibilidades, falhas de comunicação ou interrupções de serviços críticos.
- VI - Maximizar o retorno dos investimentos em TIC por meio de escalabilidade controlada e uso eficiente da infraestrutura existente.

2.9. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

LEVANTAMENTOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS								
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT / CATSER	PREÇO UN.	QUANTIT.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	60 MESES (R\$)
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE								
1	Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	26484	R\$ 3,97	10000	R\$ 39.700,00	R\$ 476.400,00	R\$ 2.382.000,00
2	Rede Metropolitana - Manutenção	ponto	26506	R\$ 689,08	130	R\$ 89.580,40	R\$ 1.074.964,80	R\$ 5.374.824,00
3	Rede de fibra óptica - Implantação/Remanejamento	ponto	26166	R\$ 3.287,32	70	R\$ 230.112,40	R\$ 230.112,40	R\$ 230.112,40
DATACENTER								
Virtualização de Servidores								
4	VM - Memória RAM	GB	26050	R\$ 79,44	960	R\$ 76.262,40	R\$ 915.148,80	R\$ 4.575.744,00
5	VM - Processador	VCPU	26050	R\$ 116,33	30	R\$ 3.489,90	R\$ 41.878,80	R\$ 209.394,00
6	Área em Disco	GB	26050	R\$ 0,61	10240	R\$ 6.246,40	R\$ 74.956,80	R\$ 374.784,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO								
Sistema on-line de Designação Temporária								
7	DT online publicação	Nº Public.	26077	R\$ 730,41	5	R\$ 3.652,05	R\$ 43.824,60	R\$ 219.123,00
8	DT online inscrição	Nº Inscritos	26077	R\$ 0,16	10000	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 450.643,55	R\$ 2.876.486,20	R\$ 13.461.981,40

2.10. Impacto Ambiental, Social e Cultural

2.10.1. Requisitos Ambientais

- 2.10.1.1. Priorizar o consumo sustentável de TIC, com uso eficiente de energia, redução da pegada de carbono e aproveitamento de recursos providos pelos datacenters dos fornecedores em conformidade com padrões de eficiência energética.
- 2.10.1.2. Evitar a aquisição de hardware local desnecessário, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos.
- 2.10.1.3. Incentivar o uso de fornecedores de nuvem que adotem práticas de compensação de carbono, utilização de energia renovável e certificações ambientais reconhecidas.

2.10.2. Requisitos Sociais

- 2.10.2.1. Garantir acessibilidade digital plena às soluções contratadas, observando padrões internacionais e normativos nacionais.
- 2.10.2.2. Atender às diretrizes de equidade e inclusão, estimulando diversidade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência na execução dos serviços.

2.10.3. Requisitos Culturais

- 2.10.3.1. Assegurar que as soluções disponibilizem interfaces em língua portuguesa, com possibilidade de suporte multilíngue.
- 2.10.3.2. Respeitar as práticas, valores e costumes institucionais da Administração Pública, promovendo soluções acessíveis a públicos de diferentes contextos socioculturais.
- 2.10.3.3. Estimular o uso ético e responsável de tecnologias, em alinhamento com os princípios constitucionais e os valores do Poder Judiciário.

2.11. Conformidade Legal

2.11.1. A execução contratual deverá observar integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais vigentes, em especial:

- I - Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;
- II - Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e garante a proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade;
- III - Lei nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet, que disciplina o uso da internet no Brasil e estabelece princípios, garantias, direitos e deveres;
- IV - Lei nº 9.609/1998 — Lei de Propriedade Intelectual de Programas de Computador;
- V - Resolução CNJ nº 468/2022 — Diretrizes para contratação de serviços de TIC no âmbito do Poder Judiciário, com ênfase em segurança da

informação e gestão de riscos;

VI - Resolução CNJ nº 400/2021 — Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário;

VII - Instrução Normativa SGD/ME nº 5/2021 — Diretrizes para contratação de soluções de computação em nuvem pela Administração Pública;

VIII - Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

IX - Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

X - Normas internas de segurança da informação e conformidade do TJES, incluindo seu Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), quando aplicável.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Prevê-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, abrangendo o fornecimento de acesso à internet sem IP válido, a manutenção da rede metropolitana de dados e a implantação e/ou o remanejamento de enlaces de fibra óptica, com vistas à ampliação da capacidade instalada, à interconexão das unidades jurisdicionais e administrativas e à garantia da continuidade dos serviços essenciais de conectividade.

3.1.2. A contratação contempla, ainda, a disponibilização de recursos de virtualização de servidores, como estratégia de mitigação de riscos e fortalecimento da resiliência da infraestrutura tecnológica, bem como serviços relacionados ao Sistema on-line de Designação Temporária, a fim de assegurar a prontidão operacional para eventual nova contratação de DTs, considerando a existência de vagas remanescentes e a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços administrativos.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. O objeto possui natureza de serviço de tecnologia da informação e comunicação (serviço de TIC), mais especificamente classificado como serviço continuado de infraestrutura tecnológica, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado e integração de recursos de rede, enquadrando-se orçamentariamente no elemento 33.90.40.57 – Serviços de Processamento de Dados, para a operação contínua da infraestrutura de circuito de dados.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. Do Parcelamento do Objeto

3.3.1.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem solução de Tecnologia da Informação e Comunicação cujos serviços demandados apresentam elevado grau de interdependência técnica, operacional e funcional, compondo uma solução integrada indispensável à continuidade e à confiabilidade dos serviços essenciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Portanto, fato este que inviabiliza o fracionamento do objeto.

3.3.1.2. O eventual parcelamento dos serviços de conectividade, manutenção da rede metropolitana, implantação e remanejamento de enlaces de fibra óptica, virtualização de servidores e disponibilização de sistema corporativo implicaria aumento significativo da complexidade de gestão, riscos de incompatibilidade técnica, sobreposição de responsabilidades e dificuldade na apuração de falhas, comprometendo a execução satisfatória do contrato e a continuidade do serviço público. Ademais, a fragmentação da solução poderia gerar perda de padronização, aumento de custos indiretos e maior risco de inexecução parcial ou insatisfatória.

3.3.1.3. Nesse contexto, a contratação de solução única e integrada, prestada por entidade pública especializada, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da eficiência, economicidade, segurança da informação e mitigação de riscos operacionais, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Adjudicação do Objeto

3.3.2.1. O objeto deve ser adjudicado de forma global, uma vez que os serviços apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional, sendo a execução integrada imprescindível para garantir desempenho, disponibilidade e segurança contínua dos sistemas críticos do Tribunal.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Contratação direta conforme arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o disposto especificamente no Art. 75, Inciso IX:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. Habilitação Jurídica

I - Lei de criação e atos normativos vigentes do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, com suas alterações consolidadas.

II - Prova de inscrição do PRODEST no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

III - Fundamentação legal: art. 66, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da existência jurídica e da competência legal para a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objeto da contratação.

3.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável às entidades da Administração Pública indireta.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, quando aplicável.

III - Fundamentação legal: art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza jurídica da CONTRATADA, sendo dispensada a exigência de capital mínimo ou garantias financeiras incompatíveis com a contratação interadministrativa.

3.5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, quando exigível.

II - Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicável à natureza jurídica da autarquia.

III - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), quando aplicável.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigível.

V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.4. Declaração de Integridade

3.5.4.1. Termo de compromisso de integridade e anticorrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, assinado pela autoridade competente da Contratada, quando aplicável.

3.5.5. Segurança da Informação

3.5.5.1. Termo de Confidencialidade institucional e termos individuais dos profissionais que terão acesso a informações e ativos do PJES.

3.5.5.2. Compromisso de observância à Política de Segurança da Informação do PJES, nos termos da normativa institucional vigente.

3.6. Critério Técnico de Aceitação das Propostas

3.6.1. Os critérios técnicos de aceitação da proposta foram atendidos previamente, uma vez que a análise técnica da empresa e de sua proposta foi realizada de forma detalhada durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Nessa etapa, foram avaliados os requisitos de aderência técnica, compatibilidade com o ambiente atualmente utilizado pelo E. Tribunal de Justiça, bem como a capacidade operacional, o modelo de prestação de serviços e a conformidade com as exigências de segurança e governança de TIC. Assim, a proposta apresentada demonstrou plena adequação técnica e viabilidade de atendimento às necessidades do TJES, constituindo-se em base suficiente para a aceitação do fornecedor como solução tecnicamente compatível e operacionalmente segura.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**4.1. Papéis desempenhados na contratação**

Papel	Quem pode exercer	Essência da responsabilidade	“Entregas” típicas
Autoridade Competente	Titular da unidade/órgão ou delegado	– Assina o contrato e o Termo de Sigilo– Designa e publica a equipe de fiscalização	• Assinaturas formais • Portaria de designação da equipe
Gestor do Contrato	Servidor, preferencialmente da área demandante de TIC	– Coordena toda a gestão/fiscalização – Conduz a reunião inicial, ordena serviços, controla cronograma, solicita aditivos, inicia processos de SANs	• Plano de fiscalização • Registro Próprio atualizado • Demandas de alteração, reequilíbrio, pagamentos
Fiscal Técnico	Servidor da área de TIC	– Fiscaliza aspectos técnicos da solução (NSEs, níveis de serviço, testes, conformidade técnica)	• Relatórios de medição/atesto técnico • Pareceres sobre entregas parciais
Fiscal Demandante	Servidor da área de negócio	– Avalia a execução sob o ponto de vista funcional e de aderência ao negócio	• Relatórios funcionais de aceitação • Feedback de usuários internos
Preposto (empresa)	Empregado indicado pela contratada	– Interlocutor principal junto ao órgão; recebe ordens, responde questões técnicas/administrativas	• Ata de reunião inicial assinada • Relatórios/correções solicitadas
Representante Legal (empresa)	Sócio/dirigente com poderes para firmar o contrato	– Assina o instrumento contratual (se não delegou ao preposto)	• Contrato assinado

Boas-práticas para designar e atuar nesses papéis

1. Segregação de funções – sempre que possível, gestor ≠ fiscais técnico; a cumulação só deve ocorrer mediante justificativa robusta, registrada na portaria de designação.
2. Formalização prévia – nenhum servidor inicia tarefas sem termo de ciência e sem acesso a toda a documentação (E.T.P., edital, contrato, proposta, garantias).
3. Registro Próprio – o gestor mantém processo apartado no SEI! para anotar cronologicamente ocorrências relevantes; cada fiscal alimenta o gestor com informações de sua área.
4. Reunião inicial obrigatória – conduzida pelo gestor, com presença de todos os fiscais e do preposto para alinhamento de obrigações, NSEs, rotinas de medição e de comunicação.
5. Comunicação oficial – prevalece e-mail institucional ou documentos SEI! assinados digitalmente; aplicativos de mensagem apenas em caráter complementar.
6. Substituição temporária – afastamentos de titulares devem ser comunicados ao substituto e à chefia com ≥ 3 dias úteis; evita-se afastamento simultâneo de titular e substituto.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Para assegurar rastreabilidade, transparência e pronta resposta durante todo o ciclo contratual, o CONTRATANTE e a CONTRATADA utilizarão os mecanismos formais abaixo, hierarquizados por finalidade:

Canal / instrumento	Finalidade principal	Padrão de registro e guarda	Prazo de resposta*
Processo Administrativo Eletrônico SEI-PJES	• Documentos oficiais (ordem de serviço, aditivo, notificação, aplicação de sanção, atesto de medição, relatórios mensais, termos de confidencialidade).	Todos os atos assinados digitalmente ficam arquivados em pasta “Gestão Contratual” do processo SEI.	Até 2 dias úteis para ciência eletrônica.
Sistema de chamados (Portal de Serviços)	• Registro, priorização e solução de incidentes, requisições e problemas 24 x 7.	Ticket gerado com ID único; relatórios extraídos mensalmente e anexados ao SEI.	Conforme especificado no Requisitos Técnicos

Canal telefônico emergencial –	• Acionamento imediato em caso de indisponibilidade total do serviço ou incidente de segurança grave (Nível Severidade 1).	Número do ticket e hora da chamada devem ser registrados pelo Fiscal Técnico e anexados ao SEI em até 24 h.	Atendimento em tempo real; solução conforme NSE.
--------------------------------	--	---	--

4.3. Principais marcos e eventos da execução do contrato

Etapa	Descrição	Prazo	Entregáveis	Responsáveis
1	Assinatura do contrato	05 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim	Contrato administrativo assinado	CONTRATANTE / CONTRATADA
2	Entrega do Plano Detalhado de Implantação da rede completa	10 (dez) dias úteis após a Etapa 1	Plano Detalhado de Implantação da rede	CONTRATADA
3	Aprovação do Plano Detalhado de Implantação da rede completa	10 (dez) dias úteis após a Etapa 2	Plano de Implantação aprovado	CONTRATANTE
4	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	10 (dez) dias úteis após a Etapa 3	Planos de Teste de Aceitação	CONTRATADA
5	Aprovação dos Planos de Teste de Aceitação	10 (dez) dias úteis após a Etapa 4	Planos de Teste des de Aceitação aprovados	CONTRATANTE
6	Conclusão da instalação de todos os links e entrega do 1º Relatório Gerencial	40 (quarenta) dias úteis após a Etapa 5	Infraestrutura implantada e 1º Relatório Gerencial	CONTRATADA
7	Realização dos testes para aceitação final	15 (quinze) dias úteis após a Etapa 6	Relatório de Testes de Aceitação Final	CONTRATADA / CONTRATANTE
8	Aceitação Final	20 (vinte) dias úteis após a Etapa 7	Termo de Aceitação Final	CONTRATANTE

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das Ordens de Serviços, emitidas pelo PJES.

4.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.4.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

4.4.4. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviços abertas.

4.4.5. Fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

4.4.6. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE ou FISCAL TÉCNICO, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.

4.4.7. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PJES, observando sempre os critérios de qualidade.

4.4.8. Todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.

4.4.9. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação de sanções previstas.

4.4.10. A CONTRATADA deverá manter número emergencial, podendo ser número de telefone comum ou celular, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.4.11. A CONTRATADA somente poderá retirar os equipamentos dos respectivos locais em que se encontram com a autorização expressa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Egrégio Tribunal de Justiça e informado ao gestor do contrato.

4.4.12. Caso a CONTRATADA preste o serviço em desacordo com o especificado nesta contratação, ela deverá substituir ou refazer o serviço, sem que isso gere ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.4.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

4.4.14. O prazo de vigência da contratação, considerando o objeto do presente Termo de Referência, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observada a compatibilidade dos valores com os preços praticados e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

4.4.15. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas a vantajosidade da contratação e as condições legais aplicáveis.

4.4.16. Os procedimentos de segurança da informação e o tratamento de dados deverão observar, de forma estrita, as políticas, normas e diretrizes de segurança da informação adotadas pelo PRODEST e pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações da Lei nº 13.853/2019, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Resolução CNJ nº 396/2021, bem como a Política de Segurança da Informação do PJES, devendo ser garantida a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

Instrumento	Finalidade típica	Quem pode emitir	Conteúdo mínimo obrigatório	Meio e registro
a) Ordem de Serviço (OS)	• Solicitar execução de tarefas planejadas (ex.: reserva de instâncias, janela de manutenção programada).	Gestor do Contrato, mediante anuência da Autoridade Competente.	nº da OS; descrição detalhada; prazo; nível de severidade; aceite do Preposto; responsável técnico; impacto previsto	Documento SEI numerado; envio ao Preposto por e-mail institucional.
b) Chamado eletrônico (Ticket)	• Notificar incidentes, requisições e problemas 24 x 7 (ex.: indisponibilidade do serviço, falha de atualização diária, dúvidas técnicas).	Fiscal Técnico, Fiscal Demandante ou qualquer servidor autorizado.	ID do contrato; categoria (Incidente, Requisição, Problema); severidade; descrição; logs anexos	Portal de Serviços; ID é arquivado automaticamente; cópia do ticket anexada ao SEI.

c) Chamado telefônico de emergência	• Acionamento imediato em caso de falha crítica (Severidade 1) ou incidente de segurança que exija resposta < 2 h.	Fiscal Técnico (titular ou substituto) ou CGSI.	nº do contrato; hora da chamada; breve descrição do evento; nome do atendente	Linha da Contratada. Após ligação, o Fiscal registra no SEI, citando nº do ticket gerado.
-------------------------------------	--	---	---	---

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1. O suporte técnico deverá atender aos prazos descritos a seguir

TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES			
NÍVEL DO INCIDENTE	DESCRIÇÃO	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL
CRÍTICO	Serviço completamente indisponível	Até 2h*	Até 4h*
SEVERO	Serviço operando parcialmente	Até 4h*	Até 6h*
ALERTA	Serviço ainda operacional, mas com alguma degradação que exija intervenção	Até 12h*	Até 24h*

*tempos válidos, exclusivamente, para serviços prestados pela equipe da CONTRATADA, em caso de atividades de terceiros os NSE's pactuados serão repassados.

4.6.2. O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do NSE não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

- I - Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do CONTRATANTE ou seus funcionários;
- II - Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em equipamentos ou serviços contratados pelo CONTRATANTE junto a terceiros;
- III - Falhas ou vícios nos equipamentos do CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo mesmo;
- IV - Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do CONTRATANTE;
- V - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- VI - Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem as fizer;
- VII - Manutenção programada e negociada entre as partes;
- VIII - Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do CONTRATANTE;

4.6.3. Na hipótese de não cumprimento dos níveis de serviço pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

4.6.3.1. O valor apurado deverá ser descontado da fatura mensal por ocasião do pagamento.

4.6.4. A CONTRATADA deverá ser comunicada antes da realização do desconto previsto para, querendo, se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

4.7. Qualificação Técnica

4.7.1. Requisitos de Experiência Profissional

4.7.1.1. O fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de contratos celebrados com outros contratantes ou outro documento hábil para tanto.

4.7.1.2. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá possuir experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente nas áreas de redes de telecomunicações, administração de ambientes virtualizados e operação de sistemas corporativos.

4.7.2. Requisitos de Formação da Equipe

4.7.2.1. A equipe técnica deverá possuir capacitação técnica compatível com as tecnologias e soluções adotadas, evidenciada por meio de cursos, treinamentos, certificações técnicas ou experiências formais relacionadas às áreas de conectividade, virtualização de servidores e operação de sistemas corporativos.

4.7.2.2. A contratada deverá assegurar que os profissionais alocados mantenham a formação e capacitação compatíveis ao longo da execução contratual, promovendo substituições somente por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Administração.

4.8. Forma de Recebimento Provisório/Definitivo e Qualidade

4.8.1. O objeto desta contratação será recebido mensalmente pelo Gestor do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

4.8.2. O recebimento do serviço se dará da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo de recebimento provisório;
- II - definitivamente, após verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

4.8.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.9. Forma de Pagamento

4.9.1. Até o dia 05 (cinco) de cada mês a CONTRATADA emitirá o DUA/SEFAZ referente aos serviços prestados no mês anterior encaminhando-o ao CONTRATANTE para pagamento, que deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do mesmo, ficando ainda a critério da CONTRATANTE efetuar o pagamento através de transferência intraorçamentária, mediante depósito em Conta "C" do PRODEST – Banco: Banestes S/A – agência: 0076 – c/c: 10467157.

4.9.2. Ocorrendo erro na apresentação do DUA/SEFAZ, este será devolvido à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de DUA/SEFAZ devidamente retificado.

4.9.3. O não pagamento no prazo estipulado no item acima, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.9.4. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disso gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

4.9.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- I - Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- II - Inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para:

- I - Requisições, no horário de 8h30 às 18h, através de e-mail;
- II - Incidentes, em regime 24 x 7 x 365, através de telefone;
- III - Dúvidas e informações, no horário de 8h30 às 18h, através de telefone ou e-mail;

4.10.2. O serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.10.3. O serviço será considerado indisponível quando estiverem inoperantes ambos os links, desde a sua ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação. O serviço será considerado parcialmente operante quando estiver inoperante um dos links, desde a sua ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

4.10.4. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE

4.10.5. Da Abertura e acompanhamento de chamados:

I - As demandas de serviços deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: atendimento@prodest.es.gov.br. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636- 7200. Abertura de chamados de incidentes em horário não comercial pelo telefone: (27)3636-7201, sendo:

a) Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às 18h).

b) Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias.

II - Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pela CONTRATADA.

III - Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao Prodest (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade exclusiva do cliente, ficando sujeita à renovação do NSE.

IV - Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes, o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. A CONTRATADA dará treinamento necessário para a interação dos técnicos do CONTRATANTE à solução de monitoramento do serviço, com conteúdo que torne a equipe de técnicos do CONTRATANTE capaz de acompanhar todo o funcionamento da rede, assim como auditar as informações para aferimento dos Níveis de Serviços Exigidos (NSE).

4.11.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços.

4.12. Transição Contratual e Encerramento do Contrato

4.12.1. AÇÕES PARA A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

4.12.2. AÇÕES PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Cancelamento de todos os perfis de acesso da contratada ao ambiente computacional do PJES.	CONTRATANTE	Último dia de execução do Contrato
Recolhimento de todos os equipamentos e/ou materiais disponibilizados para a prestação do serviço.	CONTRATADA	Último dia de execução do Contrato
Devolução de todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do Contrato, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos cedidos, a CONTRATADA fará sua reposição sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.	CONTRATADA	Último dia de execução do Contrato

4.13. Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

4.13.1. A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

4.14. Obrigações do Contratante

4.14.1. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

4.14.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

4.14.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

4.14.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

4.14.5. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

4.14.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

4.14.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

- 4.14.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.14.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;
- 4.14.10. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;
- 4.14.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;
- 4.14.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.
- 4.15. Obrigações da Contratada**
- 4.15.1. Prestar o serviço e empregar materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ Edital/ Contrato;
- 4.15.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- 4.15.3. Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 4.15.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;
- 4.15.5. Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade de tarifas, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, evitando a interrupção do serviço;
- 4.15.6. Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados;
- 4.15.7. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos, especialmente quanto aos procedimentos de identificação;
- 4.15.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação destes, ou, ainda, quando houver atraso ou paralisação. Neste último caso, é necessária a apresentação, também por escrito, das justificativas para a paralisação/ atraso, não eximindo as demais responsabilidades contratuais;
- 4.15.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (entrega dos aparelhos), originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.15.9.1. A inadimplência da CONTRATADA na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade e/ou solidariedade com o CONTRATANTE pelo seu pagamento e também não onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade e/ou solidariedade com o CONTRATANTE;
- 4.15.10. Indicar formalmente o seu PREPOSTO, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço – OS para início da prestação dos serviços.
- 4.15.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;
- 4.15.12. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 4.15.13. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.
- 4.15.14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;
- 4.15.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;
- 4.15.16. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;
- 4.15.17. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços, durante a vigência contratual.
- 4.15.18. Quando cabível, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.15.18.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 4.15.19. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.
- 4.15.20. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 4.15.21. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;
- 4.15.22. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;
- 4.15.23. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, ou pelo Gestor, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 4.15.24. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim;
- 4.15.25. Assinar o Termo de Confidencialidade - ADENDO I, quando da assinatura do instrumento contratual;
- 4.15.26. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.15.27. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para a prestação dos serviços;
- 4.15.28. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

4.15.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15.30. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

4.15.31. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

4.15.32. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;

4.15.33. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.15.34. **É vedado à CONTRATADA:**

4.15.34.1. Utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

4.15.34.2. Pronunciar-se em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

4.15.34.3. Alocar, na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE.

4.16. **Estimativa de Preços**

4.16.1. Conforme demonstrado no item Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada, **o valor total estimado para a solução escolhida é de R\$ 13.461.981,40 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para a vigência de 60 (sessenta) meses.**

4.17. **Adequação Orçamentária**

Fonte(s) de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[] FUNEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário	[X] 3.3.91.40.57 - TI: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4.18. **Vigência do Contrato**

4.18.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.1.1. A motivação para o prazo se dá pelo caráter contínuo dos serviços prestados e pelos benefícios na celebração da contratação, tanto do ponto de vista econômico quanto do serviço prestado, com consequente aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, e por se tratar de uma contratação com uma Autarquia Estadual especializada nos serviços de TI e Telecomunicações.

4.19. **Reajustamento**

4.19.1. O valor da presente contratação poderá ser reajustado conforme a tabela de preços do PRODEST. que será atualizada sempre em 01 de janeiro de cada ano, utilizando-se do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), considerando os últimos 12 (doze) meses que antecedem.

4.20. **Sanções Administrativas**

4.20.1. Com fulcro na legislação correlata, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.20.2. **Advertência**

4.20.2.1. Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES, pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

4.20.3. **Multa**

4.20.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

I - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

II - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

III - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

4.20.4. **Glosas**

4.20.4.1. O não atendimento às metas e Níveis de Serviços Exigidos estabelecidos implicará em ajustes no pagamento (glosas). O Valor Mensal Faturável (CMF) será o valor mensal da fatura relativa ao mês da ocorrência, decrescido das eventuais glosas.

4.20.4.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

4.20.4.3. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

5. **REQUISITOS TÉCNICOS**

5.1. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

5.1.1. Assegurar conectividade contínua, estável e segura entre todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

5.1.2. Ampliar a capacidade de tráfego de dados, adequando a infraestrutura de comunicação ao crescimento das demandas institucionais e à evolução dos serviços digitais.

5.1.3. Garantir alta disponibilidade e desempenho dos serviços de acesso à internet necessários às atividades jurisdicionais e administrativas.

5.1.4. Manter a rede metropolitana de dados em pleno funcionamento, com níveis adequados de confiabilidade, desempenho e sustentação operacional.

5.1.5. Possibilitar a implantação e o remanejamento de enlaces de fibra óptica de forma flexível, conforme necessidades de expansão ou readequação da infraestrutura tecnológica.

- 5.1.6. Mitigar riscos de indisponibilidade, falhas de comunicação e interrupções dos serviços essenciais de TIC.
- 5.1.7. Incrementar a eficiência operacional no uso dos sistemas e soluções corporativas do Judiciário.
- 5.1.8. Assegurar a aderência da infraestrutura de conectividade às diretrizes estratégicas, normativas e de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 5.2. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
- 5.2.1. **Requisitos Funcionais e de Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração)**
- 5.2.1.1. **COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE**

REDE METROPOLITANA	
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.
Incluído	1. Cessão de uso de equipamentos de infraestrutura. 2. Configuração dos equipamentos da camada IP. 3. Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias). 4. Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias). 5. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 6. Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação). 7. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	1. Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente. 2. Infraestrutura de climatização e rede elétrica. 3. Segurança patrimonial. 4. Fornecimento de ambiente físico para hospedagem dos ativos. 5. Serviços de desobstrução da infraestrutura da passagem de cabos nas dependências do cliente.
Produto	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	1. 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24 x 7. 2. Tempos de atendimento: 1. O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico. 2. O tempo de solução poderá variar nas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, chuvas, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo, etc.).
Requisitos	1. Formalização da demanda junto à Contratada. 2. Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pela Contratada. 3. Ambiente físico adequado para instalação dos ativos, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos. 4. Livre acesso aos colaboradores da Contratada ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes. 5. Estar localizado em região abrangida pela Rede. 6. Haver condições técnicas na infraestrutura de passagem de cabos para acesso à sala de equipamentos do cliente. 7. O cliente deve responsabilizar-se pela guarda e integridade física dos equipamentos alocados em suas dependências.
Cobrança	1. Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento do ponto de rede. 2. Pagamento mensal por ponto de rede disponibilizado.

ACESSO À INTERNET	
Descrição	Provisionamento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantindo disponibilidade e estabilidade do serviço. * Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conforme lei nº12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da internet (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm).
Incluído	1. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. 2. IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento. 3. Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs. 4. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. 5. Medição de tráfego de acesso pelo do sistema de monitoramento do Data Center do Governo. 6. Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico. 7. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial da Contratada para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. 8. Poderá ser solicitado serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários. 9. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 10. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Produto	Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente. *
SLA	* a Contratada, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet: 99,5 %

Requisitos	1. Formalização da demanda junto à Contratada, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade. 2. Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center. 3. Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pela Contratada. 4. O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps alocado.

5.2.1.1. SERVIÇOS DE DATA CENTER

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	
Descrição	Este serviço consiste na disponibilização de servidores virtuais em regime de nuvem privada, devidamente licenciados, escaláveis, eficientes e seguros, baseados em plataformas Windows ou Linux, na configuração que atende à necessidade do cliente e nos moldes de IaaS (Infrastructure as a Service) para a Administração Pública do ES.
Incluído	1. Configuração das máquinas virtuais de acordo com as políticas da Contratada, baseadas nas melhores práticas do mercado. 2. Atualização das versões das soluções de virtualização. 3. Ambiente licenciado Microsoft (Server e SQL Server). 4. Ambientes suportados: 5. Windows 6. Linux suportados: distribuições baseadas em Debian e outras sob consulta. 7. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial da Contratada para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. 8. Monitoramento 24 horas da infraestrutura e das máquinas virtuais. 9. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 10. Alta disponibilidade e redundância. 11. Gestão da capacidade do ambiente virtualizado por monitoramento, análise dos dados de utilização e ajustes das configurações das máquinas virtuais super ou subdimensionadas, assegurando o uso otimizado da infraestrutura. 12. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	1. Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles suportados pela Contratada. 2. Outras soluções de virtualização que não as suportadas pela Contratada. 3. Gerenciamento do Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a aplicação de patches e atualizações). 4. Cessão de licenças da Contratada para os clientes. 5. Licença de acesso para cliente (CAL). 6. Backup (contratação opcional). 7. Gestão e acesso aos servidores virtuais e seus conteúdos.
Produto	Servidor virtualizado de alta disponibilidade e redundante, dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado. * a Contratada, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar os recursos demandados pelo cliente e, uma vez detectada subutilização dos mesmos, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	1. Disponibilidade do serviço 99,5%. 2. Tempo de atendimento da S.A. de acordo com a característica da solicitação. 3. Tempo para provisionamento de máquinas virtuais: até 16 horas.
Requisitos	1. Formalização da demanda junto à Contratada. 2. Possuir gestor designado pelo cliente. 3. Ter acesso à Internet ou acesso à Contratada via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	1. Configuração da máquina virtual 1. Número de processadores. 2. Quantidade de memória RAM disponibilizada. 2. Espaço em disco disponível para armazenamento, incluindo-se também o espaço necessário ao Sistema Operacional.

5.2.1.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SISTEMA ONLINE DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	
Descrição	Sistema web que permite a gestão completa de processos seletivos de servidores em regime de Designação Temporária (DT). O sistema é oferecido na modalidade SaaS (Software as a Service) e dispõe das seguintes funcionalidades: 1. Configuração de dados do concurso (Nome, Período de Inscrição, etc.). 2. Configuração de critérios de desempates (Idade, pontuação, etc.). 3. Configuração de cargos, requisitos, experiências e títulos. 4. Publicação de arquivos e comunicados. 5. Envio de questionamentos por parte dos candidatos. 6. Resposta aos questionamentos por parte do órgão. 7. Formulário de inscrição online de candidatos. 8. Geração de resultado. 9. Divulgação da lista de chamada.

Incluído	- Até 12 usuários gestores licenciados para uso do sistema. - Número ilimitado de usuários inscritos em processos seletivos do Órgão gestor. - Treinamento de até 12 usuários gestores, limitado a 4 horas. - Suporte técnico, limitado a 6 horas, podendo ser: - Suporte remoto para os usuários treinados visando a identificação de defeitos e a solução de dúvidas de uso do sistema. - Suporte presencial, nas dependências da Contratada, visando o cadastro e a configuração de um processo seletivo. - Manutenções corretivas, ou seja, restauração ou adequação do sistema aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas funcionalidades ou produtos não definidos quando do desenvolvimento e especificações iniciais. - Manutenções evolutivas para atender a novos requisitos funcionais para o sistema aplicativo, podendo implicar tanto na modificação de funcionalidades existentes quanto na criação de novas funcionalidades*, sendo que o cronograma, em caso de execução, será estabelecido entre as partes. - Manutenção adaptativa para contemplar requisitos normalmente de caráter impositivo (legal ou normativo), que visa adaptar o sistema a uma nova realidade ou novo ambiente externo¹, sendo que o cronograma, em caso de execução, será estabelecido entre as partes. - Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte. * As solicitações de melhorias serão avaliadas quanto à viabilidade de implementação, de modo a garantir a compatibilidade funcional para todos os usuários.
Excluído	- Operar e configurar o sistema para retratar o edital dos processos seletivos. - Suporte aos candidatos quanto à utilização do sistema e dúvidas sobre os processos seletivos.
Produto	Software utilizado como serviço.
SLA	- Serviço em horário integral garantindo até 99% de disponibilidade da infraestrutura Microsoft IIS. - Manutenção corretiva: 8 horas, executado no horário comercial da Contratada.
Requisitos	- Navegadores Chrome (recomendado), Internet Explorer e Mozilla Firefox, em versões homologadas. - Formalização de demandas junto à Contratada para: - Cadastro de usuários gestores. - Manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas. - Redimensionamento de ambiente computacional a cada processo seletivo. - Autenticação via Acesso Cidadão.
Cobrança	- Preço fixo por cada processo de seleção cadastrado. - Preço variável por número de inscrição.

5.2.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

5.2.3. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.2.3.1. A contratada deverá adotar processo estruturado de projeto e implementação, compatível com boas práticas de governança e gestão de TIC, contemplando planejamento, execução, controle e encerramento.

5.2.3.2. A contratada deverá utilizar técnicas e métodos consolidados e padronizados, já adotados em contratações anteriores do PJES, evitando abordagens experimentais ou não homologadas.

5.2.3.3. A contratada deverá empregar modelos formais de gestão das atividades, com definição clara de papéis, responsabilidades, marcos de controle e mecanismos de acompanhamento.

5.2.3.4. A contratada deverá produzir e manter documentação técnica compatível com o escopo contratado, incluindo projeto técnico, registros de configuração, parâmetros operacionais e informações necessárias à gestão e fiscalização do contrato.

5.2.3.5. A contratada deverá assegurar rastreabilidade das decisões técnicas adotadas, das alterações realizadas e das versões dos serviços ou soluções disponibilizadas.

5.2.3.6. A contratada não deverá realizar desenvolvimento de software sob medida ou customizações não previstas em catálogo, limitando-se à utilização e configuração de soluções já existentes.

5.2.3.7. A contratada deverá observar as normas internas do PJES, as diretrizes do CNJ, as políticas institucionais de segurança da informação e as decisões técnicas consolidadas da unidade de TIC.

5.2.4. Requisitos de Implantação

5.2.4.1. A contratada deverá disponibilizar as soluções contratadas de forma controlada, estável e segura, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade de TIC.

5.2.4.2. A contratada deverá realizar a ativação, o provisionamento e o remanejamento dos serviços de conectividade, virtualização e sistemas conforme os parâmetros técnicos definidos e validados.

5.2.4.3. A contratada deverá assegurar que a implantação não provoque interrupção ou degradação indevida dos serviços críticos, utilizando janelas técnicas previamente acordadas quando necessário.

5.2.4.4. A contratada deverá executar testes operacionais mínimos após a implantação, com o objetivo de verificar o funcionamento, desempenho e disponibilidade dos serviços disponibilizados.

5.2.4.5. A contratada deverá acompanhar o período inicial de operação, prestando suporte técnico para estabilização da solução em produção.

5.2.4.6. A contratada deverá registrar todas as ações, eventos e ocorrências relacionadas à implantação em sistema de chamados ou instrumento formal indicado pela Administração.

5.2.4.7. A contratada deverá garantir que a solução implantada esteja plenamente apta à operação regular e ao monitoramento pela unidade de TIC do PJES.

5.2.5. Requisitos de Segurança da Informação

5.2.5.1. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da Resolução nº 079/2024, do Ato Normativo nº 41/2018 e do Ato Normativo nº 42/2018, do Ato Normativo nº 161/2024, todos deste PJES, devendo a CONTRATADA:

- I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE.

- II - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas.
- III - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o seu ressarcimento, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.
- VI - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou de rescisão do Contrato, as informações relativas:
- a) À Política de Segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- b) Ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- c) Ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- VII - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).
- VIII - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º, LGPD).
- IX - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- X - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 15, LGPD).

5.2.6. Requisitos de Segurança Institucional

5.2.6.1. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, na forma da Resolução TJES nº 031/2018, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos agentes, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.

5.2.6.2. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

- I - Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
- II - Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.
- III - Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com a CONTRATANTE.
- IV - Devolver ao CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, "pendrives" e outros, de propriedade da CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

6. ASSINATURAS

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, esta Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo <<ato normativo>> nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização), bem como a Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.>

Integrante Demandante: Wesley Pereira Pimentel

Integrante Técnico: Andre Bertollo Ferreira

Integrante Administrativo: Karina Marques Pereira

7. APROVAÇÃO

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, esta Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Secretária(o) de Tecnologia da Informação: Marcianne Ribeiro Antunes Lima

Assinam este documento o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento (Equipe de Planejamento da Contratação); o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento; e o (a) Secretário (a) da área demandante responsável pela validação do documento



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR**, em 23/02/2026, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BERTOLLO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO AE ANALISE DE SUPORTE**, em 24/02/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3079286** e o código CRC **2C2A6FE8**.